



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Prof. João de Giuli, 180 - CEP 86620-000 - Guaraci PR
Fone/Fax: (43)260-1133 e-mail: pmguaraci@onda.com.br
CNPJ - 75.845.537/0001-51

LEI 911/2002

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar concessão de direito real de uso de imóvel pertencente ao patrimônio do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Aprovou e eu José Carlos Toloi, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar concessão de direito real de uso do imóvel localizado à Rua Marechal Dutra n.º 104 - antigo Posto de Saúde, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Guaraci, pelo prazo de 10 anos podendo ser prorrogado no interesse das partes.
- Art. 2º- Fica declara de relevante interesse público a cessão de que trata a presente lei.
- Art. 3º- A presente cessão se fundamenta no artigo 17 inciso I da Lei 8.666/93.
- Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 08 dias do mês de outubro de 2002.



JOSE CARLOS TOLOI
PREFEITO MUNICIPAL